PROJETO DE INDICAÇÃO Nº222/ 2023

Considerando que os espaços públicos devem proporcionar as cidadãs e cidadãos transeuntes possibilidade de permanecer no espaço urbano com dignidade, urbanidade e higiene, garantidos amplamente os direitos fundamentais como direito a saúde;

Considerando ainda que o direito ao esgotamento sanitário é indissociável do direito a cidade e sua instalação objetiva proporcionar a todas as pessoas que circulam no espaço urbano, condições adequadas para que possam satisfazer dignamente as necessidades fisiológicas;

Considerando que a orla de Salvador é bastante frequentada por moradores locais e turistas, com grande fluxo em todos os períodos do ano bem como comportam trabalhadores não convencionais, como trabalhadores ambulantes;

Considerando que banhistas permanecem longo tempo na praia, tendo em vista que as praias são espaços de lazer de ampla utilização por pessoas de todas as idades e condições de mobilidade;

Considerando que os banheiros químicos não oferecem acessibilidade e condições de higiene adequadas para utilização de pessoas com pouca mobilidade, crianças, idosos;

Considerando ainda a importância da salubridade e boa qualidade da orla marítima da cidade de Salvador, por ser uma fonte importante de renda para a cidade e espaço de obrigatória preservação ambiental;

Considerando ainda que a ocorrência de contaminação das praias da cidade de Salvador por coliformes fecais em períodos de alta estação devem-se sobretudo a ausência de estruturas sanitárias adequadas na orla de Salvador;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao Sr. Prefeito que realize estudo de viabilidade para implementação de banheiros públicos permanentes contemplando o público adulto masculino/ feminino e sanitários com estruturas voltadas para a utilização de crianças na orla de Salvador, ambos com acessibilidade, substituindo os atuais banheiros químicos

Salvador, 18 de setembro de 2023.

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 73 /2023

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade ISPACA-INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO AS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES, CNPJ 37.551.866/0001-09, com sede e foro nesta capital. Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 14 de setembro de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Fundada em 12 de junho de 2019, é uma pessoa jurídica de direito privado, criada sob a forma de Associação, sem fins lucrativos, com sede na Rua Senhor do Bonfim, nº 56, 1º e 2º andar, Nova Brasília, CEP: 41.350-210, Salvador/BA, e foro na Cidade de Salvador – Bahia.

O Instituto Social de Proteção e Apoio as Crianças e Adolescentes – ISPACA tem autonomia administrativa, financeira e prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo seu Estatuto e pelas disposições legais pertinentes, sendo vedada a distribuição de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimonial, auferidos mediante o exercício das suas atividades, finalidades e objetivos sociais.

Este Instituto tem como um dos objetivos manter serviços de assistência educacional, com o desenvolvimento de cursos livres regulares, técnicos e profissionalizantes e de línguas estrangeiras, de acordo com a legislação específica em vigor, bem como oferecer gratuitamente o desenvolvimento regulamentar de atividades educacionais através de projetos de alfabetização, elevação de escolaridade, reforço escolar, ensino a distância, qualificação profissional e técnica.

Além disso, o Instituto busca oferecer a proteção à família, á infância, à maternidade, à adolescência e ao idoso.

Apoiar e incentivar a projetos de esporte amador e profissional nas modalidades individuais e coletivas como instrumento inibidor do acesso ao uso de droga pelos jovens e promotor da qualidade de vida e saúde para a sociedade também faz parte do ISPACA.

Portanto, fica evidente que o Instituto Social de Proteção e Apoio as Crianças e aos Adolescentes é realmente de utilidade pública, sempre com intuito de representar e promover os interesses das crianças e adolescentes, razão pela qual peço o deferimento ao requerimento.

Salvador, 14 de setembro de 2023

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

AVISO DE SUSPENSÃO

A Câmara Municipal de Salvador, com base nas Leis Municipais nºs. 6148/02 e 4484/92, bem como no Decreto Municipal nº. 13.724/02, e, no que couber, nas Leis Federais nºs. 10.520/02 e n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **AVISO DE SUSPENSÃO:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023; Proc. nº. 1035/2023 –Registro de Preços para aquisição de flores, fornecimento de alimentos, bebidas, serviço de buffet, Transporte, Locação de mobiliários e equipamentos, Recursos Humanos, Brindes, serviço de sonorização promovendo a instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, incluindo o fornecimento de um técnico de som, destinado a realização de eventos, e locação e instalação eventual de toldos para os eventos realizados pela Câmara Municipal de Salvador - CMS, incluindo: montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos, no exercício de 2023,contra e combate a incêndio, instalações de rede lógica, drenagem, pavimentação interna e externa, revestimento de parede, pintura em geral, soleiras, rodapés, peitoris, serviços de restauro, cobertura, esquadrias em madeira e metálicas, impermeabilizações, paisagismo e programação visual.

Tendo em vista os princípios constitucionais da conveniência e oportunidade, esta Administração constatou a necessidade de revisar os termos editalícios do presente certame. Por essa razão, a sessão de abertura, agendada para **quarta-feira, dia 27/09/2023, às 10:00** (horário oficial de Brasília) foi **SUSPENSA.** Nova sessão será reagendada oportunamente.

Demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço de e-mail: compelcms@cms.ba.gov.br ou telefones (71) 3320-0421/0422.

Salvador, 22 de setembro de 2023.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral